



PLANO DE TRABALHO - 2020

**MELHORIA DA ESTRUTURA ESCOLAR: ALICERCE PARA APRENDIZAGENS SIGNIFICATIVAS E
FORMAÇÃO CIDADÃ DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA, DA APAE DE JABOTICABAL**
- Retificação da Vigência, do Cronograma de Execução, Plano de Aplicação e do Cronograma de Desembolso -

01- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Organização Social Proponente			CNPJ
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaboticabal			45.337.185/0001-62
Endereço			Bairro
Rua Professora Ana Ramos de Carvalho, nº 691			Nova Jaboticabal
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone:
Jaboticabal	SP	14887-038	(16) 3209-7777
Site:			Email
www.apaejaboticabal.com.br			apaejal@terra.com.br
C. Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
532-7	104	0313	Jaboticabal
Data da Fundação			Data da Constituição Jurídica
30/11/1971			21/06/1972
Certificações/Títulos/Inscrições			
<input checked="" type="checkbox"/> CRCE <input checked="" type="checkbox"/> CEBAS <input type="checkbox"/> OSCIP <input checked="" type="checkbox"/> Utilidade Pública Federal			
<input checked="" type="checkbox"/> Utilidade Pública Estadual <input checked="" type="checkbox"/> Utilidade Pública Municipal <input checked="" type="checkbox"/> CMAS			
<input checked="" type="checkbox"/> CMDCA de Jaboticabal			

Presidente ou Representante Legal da Entidade:	CPF:	RG:
Celso Aparecido Cassiano	833.672.688-87	8.144.500
Endereço Residencial:		
Praça Dr. Joaquim Batista, 177 – Centro - Jaboticabal/SP.		
E-mail Particular:	Fone Residencial:	
cachenfel@gmail.com	(16) 3203-1715	
Obs.: Não é funcionário público e não exerce função remunerada nesta organização social.		

 1

02- APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, com duração indeterminada, que há 48 anos presta serviços nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Trabalho, entre outras; a fim de cumprir a Missão Institucional de promover a qualidade de vida, o acesso a bens e serviços, autonomia e inclusão social a pessoas com Deficiência Intelectual, Física, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista (associada à Deficiência intelectual) e às suas famílias.

Adotando valores de respeito à diversidade humana, solidariedade, igualdade de direitos e de equiparação de oportunidades; esta organização social estabelece parcerias com os entes federados e com a comunidade em geral para executar os serviços especializados propostos, que têm como diferencial a interface de políticas públicas que se complementam para atender aos desafios trazidos pelas demandas de seus usuários.

No âmbito da Assistência Social, a APAE de Jaboticabal realiza a Habilitação e a Reabilitação da pessoa com deficiência e sua inclusão à vida comunitária, nos Níveis de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, voltados à prestação de Atendimentos e de Defesa e Garantia de Direitos do usuário e de sua família, através de um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à política de assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade.

No âmbito da Saúde, no momento presta serviços especializados a 671 pessoas com deficiências, do município e de cidades vizinhas, executando ações de Habilitação e Reabilitação Intelectual e Física, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde/SUS, possuindo condições quanto ao espaço físico, utilização de equipamentos e materiais específicos e Equipe Multiprofissional; impactando sobre os comprometimentos gerados pela condição da deficiência, ao nível da funcionalidade na execução de tarefas diárias e de participação social.

No âmbito da Educação, a APAE de Jaboticabal mantém a Escola na Modalidade de Educação Especial organizada segundo os Níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, relacionado à Fase I - Escolarização Inicial e Fase II – Socioeducacional. E também mantém a Modalidade de Educação Especial para o Trabalho, preparando pessoas com deficiência para o ingresso no mercado de

trabalho; tendo estabelecido parcerias com a Secretaria de Estado da Educação e com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer local para tal oferta.

Desse modo, realiza o atendimento pedagógico a 120 alunos, na faixa etária de 04 a 30 anos, em substituição ao Ensino Regular dispensado em escolas comuns da rede pública, aos alunos que não se beneficiam dele, exceto os da Modalidade de Educação Especial para o Trabalho, por necessitarem de apoio permanente/pervasivo ou substancial ou muito substancial, conforme o Manual de Diagnóstica e Estatística dos Transtornos Mentais (DSM-5); currículos significativamente adaptados e funcionais; atendimentos especializados complementares e concomitantes ao processo educacional, a fim de garantir a permanência dos alunos com maior grau de deficiência no ambiente escolar; e constante envolvimento das famílias na consecução dos objetivos educacionais.

Visando formação cidadã desses alunos, a atenção especializada no âmbito da Educação ainda é complementada por atendimentos chamados de Apoio Educação, composto pelas áreas de Artes, Música e Educação Física Escolar e a voltada à prática de esportes competitivos (Natação, Atletismo, Futsal, Vôlei Adaptado, Tênis de Mesa, Dama e Dominó, Caminhada e Corrida Adaptada).

Para o financiamento das ações descritas, faz-se necessário o estabelecimento de parcerias público-privadas, de consideráveis recursos próprios e de aportes financeiros, como o que este Plano de Trabalho espera alcançar, junto ao COMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaboticabal, incrementando o desenvolvimento de atividades que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos às crianças e adolescentes atendidos por esta organização social.

03- APRESENTAÇÃO DO PROJETO

3.1- Nome do Projeto

Melhoria da Estrutura Escolar: Alicerce para Aprendizagens Significativas e Formação Cidadã de Crianças e Adolescentes com Deficiência, da APAE de Jaboticabal.

3.2- Período de Execução

De 01/09/2020 a 31/12/2020.

3.3- Identificação do Objeto

Diante do Chamamento Público nº 01/2020, a APAE de Jaboticabal apresenta o Plano de Trabalho “Melhoria da Estrutura Escolar: Alicerce para Aprendizagens Significativas e Formação Cidadã de Crianças e Adolescentes com Deficiência, da APAE de Jaboticabal”, manifestando interesse em formalizar Parceria com o Município de Jaboticabal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão responsável, administrativamente, pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, mediante formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por **Objeto**, a melhoria do ambiente físico e tecnológico da Escola de Educação Especial promotor de aprendizagens significativas, de interação e de oportunidades distintas ao desenvolvimento pessoal e social de pessoas com deficiências, como meio de incrementar o desenvolvimento de atividades e/ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes com deficiências, conforme previsto no Art. 227 da Constituição Federal e reiterado no Art. 4 do Estatuto da Criança e Adolescente. Pois, desse modo, acredita-se que a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; esteja sendo priorizada, notadamente como dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público.

3.4- Justificativa

Trazemos guardado em nossa identidade pessoal tudo aquilo que vivemos e aprendemos ao longo de nossas vidas. O convívio escolar e as vivências adquiridas neste momento de desenvolvimento e de formação cidadã da criança e do adolescente sempre farão parte da construção da sua identidade.

Quando a criança ou o adolescente vai para a escola, leva consigo uma herança social e histórica, que precisa ser respeitada, valorizada e instigada a adquirir novos conhecimentos e

experiências.

A necessidade de melhorar a estrutura física e tecnológica da Escola de Educação Especial foi constatada ao se avaliar o serviço prestado no ano letivo de 2019 e ganhou ênfase com o decreto do estado de calamidade pública pela Pandemia, decorrente do Novo Coronavírus, fato que gerou a substituição das aulas presenciais por aulas ministradas por meios digitais, obedecendo a Portaria nº 343, de 17/03/2020, do Ministério da Educação; entre outras medidas derivadas do Isolamento Social; a título de prevenir a proliferação e o contágio pelo COVI-19, lançando um novo olhar sobre o processo de ensino e aprendizagem e evidenciando ainda mais a utilização de ferramentas e das mídias sociais que aproximam pessoas e possibilitam a interação e a comunicação entre elas.

Muito além do que uma sala de informática, de vídeo ou sala de TV pode oferecer; instrumentos utilizados como Tecnologia Assistiva são facilitadores da aprendizagem, tanto como recursos tangíveis (computador, impressora, TV, notebook, tablet, lousa interativa, projetores, calculadoras), quanto como recursos intangíveis (sistemas digitais, aplicativos virtuais, games, vocalizadores), responsáveis pela inovação tecnológica, pela rapidez e pelo acesso à informação.

Com o intuito de ampliar o universo de possibilidades, contribuir ainda mais para que aprendizagens significativas e o de desenvolvimento pessoal ocorram na vida de alunos com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno do Espectro Autista associado, que se faz-se necessária a dispensa de recursos que melhorem a oferta dos atendimentos especializados, no âmbito da Educação, tanto em relação à estrutura física da Escola Especial, quanto em relação aos recursos tecnológicos, pois é neste espaço que os alunos passam parte da sua vida, constroem referências, opiniões e valores, que transcendem a alfabetização formal e conduzem à formação de cidadãos do mundo.

Considerando os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE de 2015⁽¹⁾, em parceria ao Ministério da Saúde, que revelam que 6,2% da população brasileira tem algum tipo de deficiência; sendo 0,8% da população tem algum tipo de deficiência intelectual, que a maioria (0,5%) já nasceu com as limitações e mais da metade (54,8%) tem grau intenso ou muito intenso de limitação e cerca de 30% frequentam algum serviço de reabilitação, e que percentuais mais elevados de deficiência intelectual foram encontrados em pessoas sem instrução e em pessoas com o ensino fundamental incompleto, observa-se a imensa necessidade de se organizar serviços que possibilitem o acesso deste contingente populacional às políticas públicas básicas, sobretudo a Educação.

A APAE de Jaboticabal como prestadora de serviços de Habilitação e Reabilitação em Saúde, Habilitação e Reabilitação na área de Assistência Social e de Educação, na Modalidade de Educação



Especial (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Atendimento Educacional Especializado) e na Modalidade de Educação Especial para o Trabalho; às pessoas com deficiência, residentes no município e em cidades vizinhas; enquanto organização social, busca incessantemente defender direitos deste público, equiparando condições para que as políticas básicas se materializem, foca o Objeto deste Plano no conceito de Educação, como um fim e um meio para o desenvolvimento do indivíduo e da própria humanidade, em resposta às demandas de seus beneficiários, a título de garantir o direito inalienável à Educação e de viabilizar outros direitos inerentes à condição humana, investindo em melhorias da estrutura física e tecnológica da Escola de Educação Especial, adequando os espaços referentes às Salas Socioeducacionais, agregando conforto ambiental (térmico, visual, acústico) e inovação tecnológica para a ministração de aulas tanto presenciais, quanto remotas; visando a continuidade do trabalho pedagógico com relação à aquisição de funcionalidades, o desenvolvimento de talentos, autoestima, autonomia pessoal, comunitária e social dos alunos.

Entretanto, como os recursos financeiros governamentais são insuficientes para a efetivação das políticas básicas e conseqüentemente para atender a demanda de necessidades do público em questão, somado ao fato de vivenciarmos um momento ímpar de calamidade pública mundial pelo Novo Coronavírus, que alterou demasiadamente o funcionamento da APAE, porém não deixou de prestar os atendimentos especializados, salvaguardando os cuidados socioemocionais e sanitários adotados, a APAE de Jaboticabal busca formalizar *Parceria com o Poder Público Municipal*, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão administrativamente responsável pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaboticabal, para a execução do Objeto e Metas estabelecidos por este Plano de Trabalho, dado o interesse mútuo e recíproco existente com relação à proteção integral a crianças e adolescentes, com deficiência, já atendidos por esta organização social.

⁽¹⁾: agenciabrasil.ebc.com.br

3.5- Característica Socioeconômica da Região e do Serviço a ser Qualificado

O município de Jaboticabal, localizado na mesorregião de Ribeirão Preto e na microrregião de Jaboticabal, a sudeste do Estado de São Paulo, possui população estimada de 71.662 habitantes e taxa de urbanização de 97,02%, segundo Pnud, Ipea e FJP, 2013, em *Percepções do Desenvolvimento em Três Municípios Paulistas*¹.

A expansão comercial, industrial e urbana do município teve início nas primeiras décadas do

século XX, com a atividade cafeeira, que na década de 30 cedeu lugar para a diversidade agrícola com a implantação de culturas como algodão, amendoim, arroz, milho e cana-de-açúcar; coincidindo com a construção de duas usinas de açúcar na década de 40, desenvolvendo a indústria cerâmica na década de 50; avançando na produção do álcool, na década de 60; vindo a consolidar sua economia agroindústria sucroalcooleira, na década de 70.

Atualmente tem como principais atividades econômicas a Agricultura, com destaque para o Setor Canavieiro (participação de 50% no ICMS, sendo 40% açúcar e álcool) e para a Cultura do Amendoim; a Agroindústria, com destaque para a Indústria Cerâmica e de Refrigerantes; e como atividades secundárias, o Comércio e a Prestação de Serviços. Entretanto, apresentou declínio do PIB de 2010 a 2012, refletindo a mesma situação da produção industrial; o que também pode ser observado em relação à exportação de seus principais produtos como óleo de amendoim e açúcares da cana em estado sólido, comparando-se os 2013 a 2014; coincidindo com Índices que revelam a ligeiro aumento de vínculos empregatícios em áreas como de comércio e de serviços.

Quanto ao perfil social, em 2010, o município apresentou Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) Alto, sendo a Longevidade, a dimensão que mais contribuiu para isso. E em 2015, foi considerado Médio, em relação à vida longa e saudável, conhecimento e padrão de vida digno e Alto em termos de Emprego e Renda, Saúde e Educação, segundo o Índice FIRJAN.

Em termos de Segurança Pública, de 2004 a 2014 apresentou exponencial aumento da Taxa de Roubos, estando em 3º lugar em relação à ocorrência no Estado; possuindo o dobro da Taxa de Homicídios, se comparada a cidades maiores, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública do Estado (SSP-SP), de 2015.

Quanto a Infraestrutura, Jaboticabal possui 97% da população urbana atendida pela rede de esgoto, sendo 100% do esgoto coletado e tratado.

Quanto à Educação (IDHM), mensurando-se os ciclos educacionais em relação à população em idade escolar, em 2010, tem-se 96,43% de crianças de 5 a 6 anos na escola, 89,39% crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental, 69,59% de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo e 54,67% de jovens de 18 a 20 anos com ensino médio completo. Ao passo que a Educação da População Adulta, acima de 25 anos, tem-se 5,94% analfabetos, 55,28% com ensino fundamental completo, 40,11% com o ensino médio completo e 16,80%, com superior completo.

Segundo Dados Municipais referentes à Política de Assistência Social, o Cadastro Único é a base de dados do Governo Federal, onde se registram informações socioeconômicas das famílias de baixa

renda (até ½ Salário Mínimo) domiciliadas no território, servindo para mapear vulnerabilidades, planejar ações de enfrentamento e selecionar beneficiários aos programas sociais como Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros. Assim, o município apresenta dados de agosto/2019, de 7.642 famílias inseridas no Cadastro Único, sendo 2.624 famílias beneficiárias do Bolsa Família, que transfere renda diretamente a essas famílias, amenizando a situação de pobreza e retirando 792 famílias do estado de extrema pobreza. Enquanto o Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS que garante um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas; beneficia 1.736 famílias, sendo 942 idosos e 794 pessoas com deficiência.

Tendo como principais fontes de recursos o Fundo de Participação de Municípios, o Piso de Atenção Básica, a Transferência do Imposto Territorial Rural, o Auxílio Financeiro aos Municípios, Atenção à Saúde da População quanto a Procedimentos de Alta e Média Complexidade, Piso de Atenção Básica Variável – Saúde da Família, FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, PNAE, entre outros; o município é reconhecido pelos inúmeros serviços prestados à população relacionados às políticas públicas básicas, destacando a de Assistência Social, Educação e Saúde; *muito embora sofra o impacto da situação socioeconômica vigente, ampliada desde o mês de março, quando da decretação do estado de calamidade pública pela Pandemia pelo Novo Coronavírus; e da necessidade de qualificação da atenção dos serviços ao contingente populacional que possui deficiência, dada a multidimensionalidade que envolve a mesma, principalmente em se tratando da atenção especializada, como a desenvolvida pelas organizações sociais que prestam serviços a este segmento social, assim como o da APAE de Jaboticabal.*

Com a missão de promover qualidade de vida, acesso a bens e serviços e a inclusão social de pessoas com deficiência e suas famílias; a APAE de Jaboticabal não poupa esforços para aprimorar seus serviços realizados na intersetorialidade das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e de Educação para melhor atender as demandas de seus alunos/usuários, mesmo em se tratando do momento de ápice da Curva Pandêmica, os atendimentos especializados continuam a ocorrer, via remota, assim como todo apoio e informação às famílias.

Estando regularmente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Jaboticabal – CMDCA desde 2009, presta serviços especializados segundo os princípios da



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e de transparência e vem manifestar interesse em formalizar Parceria com o poder público municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o CMDCA, visando à execução do Objeto e Meta estabelecidos por este Plano de Trabalho, ampliará a proteção integral às crianças e adolescentes, com deficiência, já atendidos por esta organização.

Referência Bibliográfica:

- Diagnóstico Socioterritorial – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Jaboticabal.
- http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/miolo_infraestr.pdf

Obs ⁽¹⁾: <file:///C:/Users/Usuario/Downloads/908-4048-1-PB.pdf>

3.6 – Abrangência Geográfica

O município de Jaboticabal se localiza na região metropolitana de Ribeirão Preto, a aproximadamente 350km da capital São Paulo, se estendendo por 706, 6 km², formado por sua sede e pelos Distritos de Córrego Rico e Lusitânia, estendendo-se a um raio de 100Km, existem 83 municípios que apresentam considerável receita tributária própria, destacando-se os municípios vizinhos aos quais a APAE de Jaboticabal presta serviços como Guariba, Barrinha e Monte Alto, de Dumont, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis e Sertãozinho.

Neste contexto geográfico, a APAE de Jaboticabal, enquanto organização social prestadora de serviços especializados em três grandes áreas, possui particularidades com relação à oferta destes serviços, como exemplificado a seguir:

Área de Atuação	Serviço	Público	Município(s) Atendido(s)
Assistência Social	Acolhimento Institucional	Pessoas com Deficiência Intelectual	Jaboticabal
	Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.	Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista (TEA)	Jaboticabal Barrinha Guariba
Educação	Educação Infantil e Ensino Fundamental	Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com TEA	Jaboticabal Barrinha Guariba
	AEE - Atendimento Educacional Especializado		Jaboticabal
	Educação Especial para o Trabalho		Jaboticabal
Saúde	Promoção, Prevenção e	Crianças de 0 a 6 Anos, com	Jaboticabal

Assistência Integral à Saúde de Crianças.	Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor.	
Atendimento Neurossensorial	Pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e com TEA, matriculados na Escola de Educação Especial ou nos Serviço Socioassistenciais de Média Complexidade.	Jaboticabal Barrinha Guariba
Reabilita Física e Intelectual – CER II	Pessoas com Deficiência Intelectual e Física.	Jaboticabal Pitangueiras Pontal Pradópolis Dumont Monte Alto Guariba Barrinha Sertãozinho

Entretanto, este Plano se destina ao aprimoramento das atividades e/ou ações que auxiliem na *promoção, proteção e defesa de direitos de 80 crianças e adolescentes com deficiências em atendimento nos serviços educacionais e socioassistenciais*, beneficiando, portanto, o público do próprio município e das cidades vizinhas de Barrinha e Guariba, com os quais a APAE de Jaboticabal também mantém Parceria de interesse mútuo e recíproco; o que faz com que o Plano assuma um caráter microrregional.

As Unidades da APAE de Jaboticabal onde as atividades e/ou ações se realizarão são:

- Escola de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial para o Trabalho, na Modalidade de Educação Especial – Rua Arthur Verri, 191 – Bairro Nova Jaboticabal;
- CETAP - Centro de Educação, Treinamento e Atividades Profissionais - Rua Dr. Mário de Campos, 1402 – Bairro Residencial são Judas Tadeu.

04- OBJETIVOS

4.1- Objetivo Geral

Propiciar um ambiente estruturado e de inovação tecnológica, assegurando oportunidades diferenciadas para que o processo de aprendizagem ocorra de modo significativo na vida de pessoas com deficiências, matriculadas na Escola de Educação Especial da APAE de Jaboticabal, promovendo-lhes o desenvolvimento pessoal, a proteção social e a defesa de direitos.

4.2 Objetivos Específicos

- Adequar a estrutura física e tecnológica das Salas Socioeducacionais, da Unidade CETAP, assegurando oportunidades diferenciadas ao processo educacional, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades funcionais dos alunos.
- Assegurar a qualidade na Educação adequando-se às inovações tecnológicas, tanto como condição de oferta de ensino à distância, no contexto da pandemia; quanto presencial conforme a flexibilização do isolamento social.

05- BENEFICIÁRIOS/PÚBLICO ALVO

5.1- Beneficiários Diretos

Crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual, Múltipla e com Transtorno do Espectro Autista, com variados graus de dependência, matriculados na Escola de Educação Especial, da APAE de Jaboticabal.

Observação: Para a definição dos beneficiários Diretos deste Plano, utilizou-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069, de 1990, que considera criança a pessoa até 12 anos de idade incompletos e define a adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade (artigo 2º), e ainda em casos Excepcionais, o Estatuto se aplica a pessoas até os 21 anos de idade (Art. 121 e 142). Entretanto, enfatiza-se que, devido às características de variabilidade e diversidade dos parâmetros biológicos e psicossociais que ocorrem nesta época, denominadas de *assincronia de maturação*, a idade cronológica não se restringe ao único quesito, no caso do público atendido pela APAE de Jaboticabal, ou seja, pessoas com deficiência intelectual, de grau moderado à severo, devendo ser incluídos parâmetros quanto aos estudos clínicos, entre outros referentes à este contingente populacional.

Referência Bibliográfica:

- Adolescência e Saúde – Revista Oficial do Núcleo de Estudos da Saúde do Adolescente/UERJ

http://www.adolescenciaesaude.com/detalhe_artigo.asp?id=167#:~:text=No%20Brasil%2C%20o%20Estatuto%20da,os%2021%20anos%20de%20idade%20

5.2- Beneficiários Indiretos

Famílias de beneficiários diretos em atendimento nos serviços socioassistenciais da APAE de



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiação à Federação Nacional das APAEs – 125/73

De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86

Avenida Arthur Verri, nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP – CEP 14.887-018

Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698

CNPJ Nº 45.337.185/0001-62

apaejal@terra.com.br / www.apaejaboticabal.com.br



Jaboticabal.

5.3- Valor da Proposta

Esta proposta tem o Valor de R\$33.223,09 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Vinte e Três Reais e Nove Centavos), sendo R\$28.866,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Seis Reais) do Concedente e R\$4.357,29 (Quatro Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos) contrapartida da APAE de Jaboticabal.

06- METODOLOGIA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jaboticabal para cumprir com sua Missão Institucional, executa um conjunto integrado de ações galgadas nas políticas públicas de Saúde, Educação e Assistência Social; através de prestação de serviços especializados, da assessoria e da defesa de direitos de pessoas com deficiência e de suas famílias.

Especificamente na área educacional, a APAE de Jaboticabal mantém uma Escola funcionando na modalidade de Educação Especial, atendendo aos Níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo este último organizado de modo a oferecer a Etapa de Escolarização Inicial para alunos na faixa etária de 6 a 14 anos, que necessitam de apoio permanente-pervasivo; e a Etapa Socioeducacional, aos alunos na faixa etária de 15 a 30 anos, que necessitam de apoio extensivo, devido à significativa defasagem idade/série que possuem; sendo todo o trabalho baseado nas diferenças individuais, conforme sugere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.493/96, as Diretrizes para Cooperação Técnica entre as APAEs e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA.

Esta Escola de Educação Especial adota uma Proposta Política Pedagógica que expressa um conjunto de esforços de educadores, entre outros profissionais especializados, alunos, famílias e de certa maneira da comunidade, no sentido de romper barreiras historicamente construídas, voltando-se a uma Educação democrática que tem como princípio a inclusão de pessoas com deficiências e o exercício de cidadania.

Partindo do pressuposto da Teoria Psicogenética de Wallon que aprender é um algo fundamental na vida de uma pessoa e que esta deve ser compreendida de forma holística, em seus aspectos biológicos, afetivos, sociais e intelectuais; somado aos pressupostos da Teoria

Sociointeracionista de Vygotsky, que pressupõe que se adquire conhecimentos através da interação entre o sujeito e meio; considera-se que o processo de aprendizagem esteja associado ao desenvolvimento pessoal, onde competências, comportamentos, habilidades, conhecimentos e valores são adquiridos ou modificados através de experiências, observação, estudo e raciocínio.

Utilizando-se de adaptações e alternativas educativas que validam o princípio da equidade de oportunidades na oferta de aprendizagens significativas, a Escola de Educação Especial adotou também abordagens teóricas e conceituais como o instrumento Currículo Funcional Natural de educação para a vida, o Método Teacch de Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados com a Comunicação, a Estimulação e Integração Sensorial de promoção e controle de estímulos sensoriais que desencadeiam respostas adaptativas e a Comunicação Alternativa ou Aumentativa; possibilitando as aquisições apontadas acima e funcionalidades que promovam o desenvolvimento da independência e autonomia e impulsionem o processo de inclusão social dos alunos com deficiência, com necessidades de variados graus de apoio.

A Escola Especial ainda oferece a Modalidade de Educação Especial para o Trabalho que propicia o permanente desenvolvimento de aptidões e habilidades às pessoas com deficiência, a partir de 15 anos de idade, preparando-as para a vida produtiva e, conseqüentemente, para uma maior participação social.

O Apoio Educacional complementa a formação cidadã dos alunos (crianças e adolescentes) com deficiência relacionados à Inclusão Digital, Artes, Música e Esportes; sendo que nesta última área, investe esforços nas modalidades competitivas de Vôlei Adaptado, Futsal, Atletismo Comum e Adaptado, Natação, Dama e Dominó, Tênis de Mesa; possibilitando vivenciar experiências pessoais e interacionais, ampliando o universo informacional e cultural, desenvolvendo a autoestima, minimizando o grau de dependência de terceiros.

Embora a Escola de Educação Especial seja dotada de provisões quanto à infraestrutura, recursos materiais, equipamentos e capital humano habilitado para a prestação de serviços especializados que atendam às demandas dos alunos, é visando a qualidade no processo de aprendizagem, que destacamos a necessidade de reformular as Salas de Aulas/Socioeducacionais, estendendo o telhado para proteção contra a chuva e o sol, e de instalar ferramentas tecnológicas que facilitarão a ministração das aulas de modo remoto durante o período crítico da pandemia e de modo presencial, ainda que de maneira escalonada, conforme ocorrer a flexibilização da medida de Isolamento Social, determinada pelos parceiros governamentais. As ferramentas a serem adquiridas são:

- Lousa Interativa/Digital (Sistema Infravermelho e Acessórios), que possibilitará demonstrar melhor o conteúdo aos alunos e interagir com a imagem projetada através dos dedos ou de ponteira (Caneta/Marcador), fazendo anotações e arrastando imagens.

- Tablets que juntamente aos seus aplicativos inovarão as estratégias de ensino, propiciando clareza e objetividade; impulsionando a aprendizagem pelo seu fácil acesso, em substituição aos cadernos, livros e atividades impressas; promovendo ao aluno, a comunicação de outras realidades e a socialização.

- Notebook para auxiliar nas orientações educacionais e na realização de adaptações curriculares, como também no funcionamento da lousa interativa.

- *Projetor, como auxiliar no funcionamento da lousa interativa.*

A Escola de Educação Especial, da APAE de Jaboticabal, vem se transformando ao longo de seus 48 anos de existência, investindo esforços para que seus alunos tenham cada vez mais oportunidades de participação social, e acredita que propiciar um ambiente estruturado sadio, espaçoso, agradável, arejado, sem interferências acústicas, com boa iluminação, inclusive para que seja mais efetivo o trabalho pedagógico com a utilização da Lousa Interativa/Digital; ainda mais a partir deste momento em que se dá mais importância às medidas de higiene sanitária, que passarão a ser rotinas na prestação de serviços.

Neste contexto de Pandemia, a APAE de Jaboticabal elaborou um Plano de Contingências com Medidas de Contenção de Danos desde o mês de março deste ano, quando do decreto do estado de calamidade pública e de emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus e sob as orientações de normas legais, adotando medidas de cuidados e higiene do ambiente; uso de EPIs; incentivo ao isolamento social; culminando com a suspensão das aulas, dos atendimentos socioassistenciais e de saúde, de forma presencial; entre outras de cunho trabalhista, conforme a Medida Provisória nº 927/2020.

Neste momento, os atendimentos especializados da APAE de Jaboticabal acontecem de modo escalonado na área de saúde para se evitar aglomerações, sendo que os usuários do serviço socioassistencial, os alunos da Escola Especial e respectivas famílias, recebem o apoio e as orientações necessárias das respectivas equipes especializadas, dando prosseguimento às atividades em casa, inclusive as atividades escolares; dando continuidade ao planejamento escolar, através do ensino à distância, com áudio e vídeoaulas gravadas, contando com visitas esporádicas dos professores às residências dos alunos, para a distribuição de materiais e de orientações sobre como realizar as atividades, utilizando-se das mídias sociais para enviar e receber mensagens, fotos e vídeos

demonstrando a execução das mesmas.

Seguindo o Plano de Retorno da Educação do Estado de São Paulo, que prevê a reabertura das escolas, abrangendo a Educação Básica, para o início de setembro deste ano, de acordo com os indicadores de saúde, gradualmente em 03 Etapas, conservando o distanciamento de 1,5m e com possibilidade de revezamento dos estudantes, desde que o município se mantenha na Fase 3 – Amarela de Risco pelo período de 28 dias.

Dentro as ações que a APAE vem desenvolvendo junto à população atendida, de Combate ao Contágio pelo Novo Coronavírus, diante da perspectiva de retorno gradual às aulas presenciais, esta Escola Especial adotará um Protocolo de Volta às Aulas, com as seguintes medidas:

- a) Distanciamento Social – demonstrando quão relevante é o Objeto desta Plano para se reduzir a aproximação e o contato entre as pessoas e propiciar o acesso à Educação de modo mais dinâmico e facilitador à compreensão do aluno com deficiência.
- b) Higiene pessoal – promovendo a cultura de atenção aos procedimentos de higiene pessoal, através da higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70%, uso obrigatório de máscaras (próprias ou cedidas pela administração escolar) dentro da instituição e no traslado de casa para ela e vice-versa, uso de EPIs pelos profissionais, já tendo sido providenciado termômetro infravermelho, entre outros.
- c) Sanitização de Ambientes - promovendo a desinfecção tempestiva do ambiente a cada 03 horas e a ventilação, sendo que a execução do Plano colaborará enormemente para esta finalidade.
- d) Comunicação - garantindo que alunos, famílias e profissionais conheçam os riscos e os procedimentos adotados que impeçam a proliferação e o contágio, investindo-se em materiais de comunicação de fácil entendimento e priorizando o atendimento ao público por canais digitais (telefone, aplicativo ou online).
- e) Monitoramento - garantindo que as ações e os cuidados sejam efetivos ao longo do tempo e a rastreabilidade de casos suspeitos, com auxílio da equipe de saúde.

É no intuito de impactar a vida de pessoas com deficiência, nas dimensões educacional, social, biológico, intelectual e de compreensão do mundo, que este Plano propõe melhorar a infraestrutura física e tecnológica da Escola de Educação Especial, renovando o compromisso com o público beneficiário, inovando os métodos de ensino e contribuindo sobretudo para a ministração das aulas de modo remoto; neste crítico momento de arrefecimento da economia nacional, que traz insegurança quanto à continuidade dos repasses financeiros governamentais pactuados e compromete a captação de recursos próprios por parte das organizações sociais; contando com a





transferência de recurso financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; para aplicação integral no fomento de atividades e ações que compõem o Objeto deste Plano.

07- DESCRIÇÃO DE METAS/ATIVIDADES/DETALHAMENTO DOS RESULTADOS ESPERADOS

Meta 01: Adequação da Infraestrutura de Salas Socioeducacionais, garantindo seguranças para que aprendizagens significativas aconteçam aos alunos com deficiência, com graus de dependência variados.

Resultados Qualitativos:

- 1.1- Ambientes estruturados, com conforto ambiental (térmico, visual, acústico), garantindo espaços adequados protegidos, higienizados e amplos para a convivência interpessoal, possibilitando o distanciamento suficiente entre as pessoas a fim de se evitar contágios.
- 1.2-Favorecimento de diferentes tipos de interações para que o processo educacional ocorra, à distância, inclusive.

Resultados Quantitativos:

- 1.3- 80 alunos usufruindo de um melhor funcionamento da Escola Especial.

Atividades:

Planejamento da alteração estrutural do prédio, com a devida tomada de medidas de proteção e realização da reforma em si, dado a necessidade de reparos nas Salas de Atendimento Socioeducacionais, da Unidade CETAP, referente à reforma de 03 Salas de Aula – Socioeducacionais:

- Adquirir material para a reforma e para a pintura e iniciar os trabalhos.
- Salas de Aulas - Demolir parte das paredes das Salas de Aula já existentes para inserção de portas na medida de 217x160cm, transferindo os acessos para a parede do lado oposto, centralizando janelas.
- Sala de Aula nº 03 - Reconstruir 02 (duas) paredes de alvenaria em substituição às divisórias.
- Ampliar a área externa às 03 (três) Salas de Aula, como elemento de proteção à insolação e à chuva; com aplicação de 49 metros de piso e telhado com estrutura de madeira de 1,80 largura x 28m percorrendo a lateral das salas e concretaria do piso da área externa.
- Pintar a área interna e externa das Salas de Aula.

<p>Meta 02: Viabilização de recursos tecnológicos adequados para que experiências estimuladoras aconteçam, promovendo o acesso à Educação Básica e o desenvolvimento pessoal e social de alunos com deficiências.</p>
<p>Resultados Qualitativos:</p> <p>2.1- Superação de limites intelectuais e promoção da acessibilidade.</p> <p>2.2- Aquisição e desenvolvimento de funcionalidades que tragam maior autonomia e independência em atividades de rotina diária e para a vida.</p> <p>2.3- Maiores perspectivas de ingresso do aluno na Educação Especial para o Trabalho.</p> <p>2.4- Maior atenção especializada às necessidades dos alunos com a utilização do ambiente físico e virtual como recurso instrucional complementando o material pedagógico de sala de aula.</p> <p>Resultados Quantitativos:</p> <p>2.5- Inclusão social de 100% dos alunos com deficiência.</p> <p>2.6- Participação social de 70% dos alunos com deficiência.</p> <p>2.7- Participação de 70% das famílias nas atividades interativas propostas pela Escola.</p> <p>2.8- Conceito Final Plenamente Satisfatório para 50% dos alunos, em relação à aprendizagem escolar.</p>
<p>Atividade:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Adquirir e instalar os recursos tecnológicos. - Ministras aulas de modo mais interativas, dando continuidade ao PEI – Plano Educacional Individualizado, através do ensino à distância, intensificando a atenção dos educadores e o fornecimento dos apoios necessários às demandas dos alunos do Ensino Fundamental – Fase II – Salas Socioeducacionais, apresentar conceitos concretos que facilitem a compreensão da realidade, e o relacionamento por meio da tecnologia.

08- PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO – METAS/INDICADORES/MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Meta	Indicador	Meios de Verificação	Resultado
Meta 01: Adequação da	a) Grau de satisfação	- Relatórios	Resultados Qualitativos:



<p>Infraestrutura de Salas Socioeducacionais, garantindo seguranças para que aprendizagens significativas aconteçam aos alunos com deficiência, com graus de dependência variados.</p>	<p>do professor em ministrar conteúdo pedagógico no espaço reformado. b) Grau de satisfação da família em participar das atividades interativas.</p>	<p>Fotográficos - Relatórios de Prestação de Contas - Pesquisa sobre a Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos Alunos e das Famílias.</p>	<p>1.1- Ambientes estruturados, com conforto ambiental (térmico, visual, acústico), garantindo espaços adequados protegidos, higienizados e amplos para a convivência interpessoal, possibilitando o distanciamento suficiente entre as pessoas a fim de se evitar contágios. 1.2- Favorecimento de diferentes tipos de interações para que o processo educacional ocorra, à distância, inclusive. Resultados Quantitativos: - 80 alunos usufruindo de um melhor funcionamento da Escola Especial.</p>
<p>Meta 02: Viabilização de recursos tecnológicos adequados para que experiências estimuladoras aconteçam, promovendo o acesso à Educação Básica e o desenvolvimento pessoal e social de alunos com deficiências.</p>	<p>a) Índice de evasão escolar. b) Número de alunos com 90% de presença nas atividades escolares à distância. c) Número de alunos com 90% de presença nas atividades escolares, presenciais. d) Número de alunos com Conceito Final Plenamente Satisfatório, em relação à aprendizagem escolar. e) Número de alunos que desenvolveram habilidades funcionais para atividades de rotina diária. f) Número de famílias que participaram das atividades propostas pela Escola.</p>	<p>- Ficha de Acompanhamento da Aprendizagem. - Portifólio. -Relatório de Progresso Pedagógico.</p>	<p>Resultados Qualitativos: 2.1- Superação de limites intelectuais e promoção da acessibilidade. 2.2- Aquisição e desenvolvimento de funcionalidades que tragam maior autonomia e independência em atividades de rotina diária e para a vida. 2.3- Maiores perspectivas de ingresso do aluno na Educação Especial para o Trabalho. 2.4- Maior atenção especializada às necessidades dos alunos com a utilização do ambiente físico e virtual como recurso instrucional complementando o material pedagógico de sala de aula. Resultados Quantitativos: 2.5- Inclusão social de 100% dos alunos com deficiência.</p>

			2.6- Participação social de 70% dos alunos com deficiência. 2.7- Participação de 70% das famílias nas atividades interativas propostas pela Escola. 2.8- Conceito Final Plenamente Satisfatório para 50% dos alunos, em relação à aprendizagem escolar.
--	--	--	---

09- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Especificação das atividades e ações a serem desenvolvidas, pertinentes à execução do Objeto da parceria:

Plano de Trabalho Quadrimestral				
Atividades	Meses de Execução do Objeto – 2020			
	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
- Adquirir todo o material e iniciar a reforma e pintura.		X	X	
- Adquirir o material e iniciar pintura.		X	X	
- Demolir parte das paredes das Salas de Aula já existentes para inserção de portas de 217x160cm, transferindo os acessos para a parede do lado oposto, centralizando janelas.		X	X	
- Sala de Aula nº 03 - Reconstruir 02 (duas) paredes de alvenaria em substituição às divisórias.		X	X	
- Ampliar área externa às 03 (três) Salas de Aula, como elemento de proteção à insolação e à chuva; com aplicação de 49 metros de piso e telhado com estrutura de madeira de 1,80 largura x 28m percorrendo a lateral das salas e concretaria.		X	X	
- Pintar a área interna e externa das			X	X

Salas de Aula/Varanda.				
- Adquirir e instalar os recursos tecnológicos.		X	X	
- Ministras aulas interativas, dando continuidade ao PEI – Plano Educacional Individualizado, através do ensino à distância.	X	X	X	X

10- PLANO DE APLICAÇÃO

10.1- Descrição dos Recursos Humanos Existentes

Segue demonstração dos Recursos Humanos existentes e atuantes no serviço educacional da APAE de Jaboticabal, financiados por recursos governamentais e próprios.

Quadro de Recursos Humanos				
Educação Infantil e Ensino Fundamental Modalidade de Educação Especial Modalidade de Educação Especial para o Trabalho				
Ocupação Profissional	Qtd.	Função	C. Horária Semanal	Vínculo
Diretora Escolar	01	Planejar, coordenar, avaliar e supervisionar as atividades pedagógicas, administrativas e da reforma.	40h	CLT
Coordenadora Pedagógica	01	Planejar, acompanhar e assessorar o trabalho docente e da reforma.	40h	CLT
Pedagoga Especializada/DI	01	Avaliar, planejar e ministrar as aulas, oferecer apoio aos alunos, individual ou em grupo, colaborar com a realização das Meta 02.	20h	CLT
	01		40h	CLT
Professora da Ed. Especial	01		20h	
PEB I	03		40h	CLT
	03		20h	CLT
PEB II	02		40h	CLT
	02		20h	CLT
Professor de Ed. Física	01		25h	CLT
	01		28h	CLT

Prof. de Educação Artística	01	Avaliar, promover educação através de atividades artísticas, culturais e comunitárias, colaborar com a realização das Meta 02.	20h	CLT
Educador Musical	01	Avaliar, promover educação através de atividades musicais e comunitárias, colaborar com a realização das Meta 02.	20h	CLT
Cozinheira	01	Colaborar na elaboração do cardápio, na higienização de alimentos, equipamentos, utensílios e bancada. Preparar, servir, encaminhar as refeições às unidades.	40h	CLT
Auxiliar de Classe/Estagiária	05	Auxiliar o professor a ministrar as aulas, oferecer apoio aos alunos, individual ou em grupo, colaborar com a realização das Meta 02.	20h (cada uma)	CLT
Auxiliar de Limpeza	01	Realizar a limpeza e remoção de resíduos de móveis, utensílios, equipamentos e espaços.	30h	CLT
Cuidadora	01	Presta cuidados especiais (aparência e higiene pessoal), auxilia os alunos com limitação em atividades diárias de alimentação, banho e necessidades fisiológicas, sob orientação dos profissionais da saúde.	40h	CLT

10.2- Plano de Aplicação dos Recursos Humanos do Concedente

Cargo	Salário Mensal	Encargos e Provisões	Total Mensal	Duração Meses	Custo Total
-----	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total	R\$0,00				

10.3- Plano de Aplicação dos Recursos Materiais do Concedente

Material para Reforma e Pintura – R\$18.910,83			
Tipo de Despesa	Valor Mensal	Duração de Meses	Custo Total
**Materiais para Reforma	R\$1.634,41	02 Meses	R\$3.268,83
Materiais para Pintura	R\$1.232,00	01 Mês	R\$1.232,00
Concreto pronto	R\$650,00	01 Mês	R\$650,00

Estrutura de madeira (telhado)	R\$3.030,00	02 Meses	R\$6.060,00
Porta de Correr lateral quadriculada	R\$3.850,00	02 Meses	R\$7.700,00
Recursos Tecnológicos – R\$14.312,46			
Tipo de Despesa	Valor Mensal	Duração de Meses	Custo Total
*Lousa Interativa – TB 9.100/100”	R\$2.929,40	01 mês	R\$2.929,40
*Notebook – 8GB RAM – 1TB – HD15.6’ – Windows 10.	R\$3.699,00	01 mês	R\$3.699,00
*Projetor 6MB – 3.6GHz – Sem Vídeo	R\$2.076,82	01 mês	R\$2.076,82
*Tablets – Tab A 32GB – 10,1” - Wi-fi – Android 9.1	R\$5.607,24	01 mês	R\$5.607,24
Total	R\$33.223,29		

Obs (*): Nos itens elencados estão incluídos o Valor do Frete.

Obs (**): Em Materiais para Reforma inclui-se tijolos, janela, barra de ferro, estribo, cimento, areia fina e grossa, pedra, cal, vedalit, piso, rejunte, argamassa; conforme demonstrado no Formulário de Cotação de Preço (Anexo).

10.4- Plano de Aplicação dos Recursos de Prestação de Serviços do Concedente

Tipo de Despesa	Valor Mensal	Duração de Meses	Custo Total
-----	R\$0,00	-----	R\$0,00
Total	R\$0,00	-----	R\$0,00

10.5-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A) CONCEDENTE (R\$1,00)

Tipo de Despesa	1º Mês Setembro	2º Mês Outubro	3º Mês Novembro	4º Mês Dezembro
Materiais para Reforma	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Materiais para Pintura	R\$0,00	R\$143,54	R\$0,00	R\$0,00
Concreto pronto	R\$0,00	R\$0,00	R\$650,00	R\$0,00



APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Registros: CDC nº2843/73 – CNAS 0220.816/74 - Filiada à Federação Nacional das APAEs – 125/73

De Utilidade Pública Municipal – Lei 1058/73 – Estadual 2420/80

Decreto de Utilidade Pública Federal nº 93.333 – 03/10/86

Avenida Arthur Verri, nº 191 – Nova Jaboticabal – Jaboticabal/SP – CEP 14.887-018

Fone 16 3209-7777 e Celular 16 99964-5698

CNPJ Nº 45.337.185/0001-62

apaejal@terra.com.br /www.apaejaboticabal.com.br



Estrutura de madeira (telhado)	R\$3.030,00	R\$3.030,00	R\$0,00	R\$0,00
Porta de correr	R\$0,00	R\$3.850,00	R\$3.850,00	R\$0,00
Lousa Interativa – TB 9.100/100”	R\$0,00	R\$2.929,40	R\$0,00	R\$0,00
Notebook – 8GB RAM – 1TB – HD15.6’ – Windows 10	R\$0,00	R\$0,00	R\$3.699,00	R\$0,00
Projektor 6MB – 3.6GHz – Sem Video	R\$0,00	R\$0,00	R\$2.076,82	R\$0,00
Tablets – Tab A 32GB – 10,1” - Wi-fi – Android 9.1	R\$0,00	R\$5.607,24	R\$0,00	R\$0,00

B) PROPONENTE (R\$1,00)

Tipo de Despesa	1º Mês Setembro	2º Mês Outubro	3º Mês Novembro	4º Mês Dezembro
Materiais para Reforma	R\$0,00	R\$1.634,41	R\$1.634,42	R\$0,00
Materiais para Pintura	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.088,46	R\$0,00
Concreto pronto	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Estrutura de madeira (telhado)	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Porta de correr	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Lousa Interativa – TB 9.100/100”	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Notebook – 8GB RAM – 1TB – HD15.6’ – Windows 10	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Projektor 6MB – 3.6GHz – Sem Video	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Tablets – Tab A 32GB – 10,1” - Wi-fi – Android 9.1	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00

10.6- Plano de Aplicação (R\$1,00)

Natureza de Despesa	Concedente	Proponente	Total
Materiais para Reforma, incluindo a Concretaria, Telhado com Estrutura de Madeira, Porta de Correr Quadriculada e Materiais de Pintura.	R\$14.553,54	R\$4.357,29	R\$18.910,83
Recursos Tecnológicos	R\$14.312,46	R\$0,00	R\$14.312,46
Total Geral			R\$33.223,09

Obs.: Seguem anexos os Formulários de Cotação de Preços na Modalidade Direta, referente aos Itens de Despesa, elencados acima.

Jaboticabal, 13 de outubro de 2020.



Celso Aparecido Cassiano
Presidente



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE FOMENTO Nº 04/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaboticabal, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS, neste ato representado pelo Sra. Secretária Tatiana Parreira Lemos Pellegrini, ora denominada PMJ e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**, CNPJ nº 45.337.185/0001-62, situada à Rua Prof. Ana Ramos de Carvalho, 691 - Nova Jaboticabal, em Jaboticabal - SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **Celso Aparecido Cassiano**, portador do RG nº 8.144.500-3 SSP/SP e do CPF Nº 833.672.688-87, denominada simplesmente PROPONENTE, com fundamento no artigo 2º, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 6.707/2017, em face do despacho exarado às fls. 74 e 75 do processo administrativo nº 5302-3/2020, celebram a presente parceria, nos termos e cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Através do presente, a PMJ e a PROPONENTE, registram interesse para o desenvolvimento de projeto, em Regime de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, Serviço de Atendimento a Pessoa com Deficiência, em proteção social especial de média complexidade, a crianças e adolescentes com deficiência em consonância com o Plano de Trabalho apresentado.

1.2. A PROPONENTE desenvolverá o projeto, constando o Quadro Mínimo de Atividades e Serviços, Equipe Técnica – Estrutura Mínima e Especificações, constante do processo administrativo nº 5302-3/2020, que são partes integrantes do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) LOCAL(AIS)

2.1. O projeto será realizado na sede da Instituição, situada à Rua Prof. Ana Ramos de Carvalho, 691 - Nova Jaboticabal, em Jaboticabal – SP

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento o valor global corresponde a R\$ 33.223,09 (trinta e três mil, duzentos e vinte e três reais e nove centavos), sendo R\$ 4.357,29 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos) referente a contrapartida da OSC e o valor de R\$ 28.866,00 (vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais) referente a recursos do FUMCAD – Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Jaboticabal

3.2. O pagamento será realizado em uma parcela única conforme Programação Orçamentária.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 3.3. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública nos moldes previstos no artigo 51 da Lei nº 13.019/14.
- 3.3.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 3.3.2. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 3.4. É vedada a utilização dos recursos repassados pela PMJ em finalidade diversa da estabelecida no(a) projeto/atividade a que se refere este instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução do objeto desta parceria.
- 3.5. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 3.5.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
- 3.6. É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
- 3.7. Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observadas as disposições do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
- 3.7.1. Fica vedada à Administração Pública Municipal a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.
- 3.8. Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos, previstos no plano de trabalho, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com a identificação do número e



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

o órgão da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

3.8.1. Os custos indiretos podem incluir, dentre outros, despesas de internet, transporte, aluguel e telefone, bem como remunerações de serviços contábeis, de assessoria jurídica e serviços administrativos.

3.8.2. Nas hipóteses em que essas despesas caracterizarem-se como despesas diretamente atribuídas ao objeto da parceria, tais despesas serão consideradas custos diretos.

3.8.3. Incluem-se como custos diretos, os custos de locação do imóvel onde funcionarão serviços públicos de natureza contínua viabilizados por parcerias, como os de educação, saúde e assistência social.

3.9. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza a compensação de despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho, com os valores dos recursos públicos repassados assim que disponibilizados.

3.10. Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos constantes do plano de trabalho, de acordo com os critérios e prazos a serem definidos por cada órgão ou entidade municipal, desde que não altere o valor total da parceria.

3.10.1. A organização da sociedade civil poderá solicitar a inclusão de novos itens orçamentários desde que não altere o orçamento total aprovado.

3.11. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas.

3.11.1 Não é cabível a exigência de emissão de nota fiscal de prestação de serviços tendo a Municipalidade como tomadora nas parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. A prestação de contas deverá conter adequada descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

4.1.1. Os dados financeiros são analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, bem como a conciliação das despesas com a movimentação bancária demonstrada no extrato.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.1.2. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 4.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram terão publicidade no site oficial do Município.
- 4.3. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final:
- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir o cronograma acordado;
 - b) na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas, assim como notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
 - c) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
 - d) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;
 - e) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
 - f) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
 - g) lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;
 - h) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
- 4.3.1. A memória de cálculo de que trata a alínea "h" do item 4.3 retro deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
- 4.3.2. Em caso de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no plano de trabalho, poderá ser apresentado relatório de execução financeira parcial concernente a referidas metas ou resultados, desde que existam condições de segregar referidos itens de despesa.
- 4.4. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será a organização da sociedade civil notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 dias, prorrogável por igual período.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.4.1. Transcorrido o prazo, não havendo saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.5. Cabe à Administração pública analisar cada prestação de contas apresentada, para fins de avaliação do cumprimento das metas do objeto vinculado às parcelas liberadas, no prazo de 30 dias.
- 4.5.1. A análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.
- 4.6. A análise da prestação de contas final constitui-se das seguintes etapas:
- 4.6.1. Análise de execução do objeto: quanto ao cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;
- 4.6.2. Análise financeira: verificação da conformidade entre o total de recursos repassados, inclusive rendimentos financeiros, e os valores máximos das categorias ou metas orçamentárias, executados pela organização da sociedade civil, de acordo com o plano de trabalho aprovado e seus eventuais aditamentos, bem como conciliação das despesas com extrato bancário de apresentação obrigatória.
- 4.6.2.1. Nos casos em que a organização da sociedade civil houver comprovado atendimento dos valores aprovados, bem como efetiva conciliação das despesas efetuadas com a movimentação bancária demonstrada no extrato, a prestação de contas será considerada aprovada, sem a necessidade de verificação, pelo gestor público, dos recebidos, documentos contábeis e relativos a pagamentos e outros relacionados às compras e contratações.
- 4.7. A análise da prestação de contas final levará em conta os documentos do item 4.3. e os pareceres e relatórios dos itens 4.5 e 8.3 do presente Termo.
- 4.8. Havendo indícios de irregularidade durante a análise da execução do objeto da parceria, o gestor público poderá, mediante justificativa, rever o ato de aprovação e proceder à análise integral dos documentos fiscais da prestação de contas.
- 4.9.
- A organização da sociedade civil está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, em caráter final, ao término de sua vigência.
- 4.9.1. O prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, a critério do titular do órgão, ou ente da Administração parceiro, ou daquele a quem tiver sido delegada a competência, desde que devidamente justificado.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.9.2. Na hipótese de devolução de recursos, a guia de recolhimento deverá ser apresentada juntamente com a prestação de contas.
- 4.9.3. Após a prestação de contas final, sendo apuradas pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo Municipal competente, no prazo improrrogável de 30 dias.
- 4.10. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública deverá observar os termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e dispor sobre:
- aprovação da prestação de contas;
 - aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao erário; ou
 - rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e dano ao erário, com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.
- 4.10.1. São consideradas falhas formais, para fins de aprovação da prestação de contas com ressalvas, sem prejuízo de outras:
- nos casos em que o plano de trabalho preveja que as despesas deverão ocorrer conforme os valores definidos para cada elemento de despesa, a extrapolação, sem prévia autorização, dos valores aprovados para cada despesa, respeitado o valor global da parceria;
 - a inadequação ou a imperfeição a respeito de exigência, forma ou procedimento a ser adotado desde que o objetivo ou resultado final pretendido pela execução da parceria seja alcançado.
- 4.11. As contas serão rejeitadas quando:
- houver emissão no dever de prestar contas;
 - houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - ocorrer dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
 - não for executado o objeto da parceria;
 - os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.
- 4.12. A administração Pública apreciará a prestação final de contas apresentada, nos prazos estabelecidos no artigo 8º do Decreto nº 6.607/2017.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 4.12.1. O transcurso dos prazos regulamentares estabelecidos sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
- 4.12.2. nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido no item 4.12. e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
- 4.13. Caberá um único recurso à autoridade competente da decisão que rejeitar as contas prestadas, a ser interposto no prazo de 05 dias úteis a contar da publicação da decisão.
- 4.13.1. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste termo e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 4.13.2. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser disponibilizada no site oficial do Município, de acesso público, cabendo à autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.
- 4.13.2.1. O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.
- 4.13.2.2. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros.
- 4.13.2.3. O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, quando definitiva, será constituído como crédito não-tributário municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1.A execução do objeto da presente parceria se dará conforme o estabelecido no Plano de Trabalho, constante do processo administrativo.
- 5.2 As aquisições e contratações realizadas com recursos da parceria deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, bem como deverá a PROPONENTE certificar-se e responsabilizar-se pela regularidade jurídica e fiscal das contratadas.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- 5.2.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, será exigida pesquisa ao mercado prévia à contratação, que deverá conter, no mínimo, orçamentos de três fornecedores.
- 5.2.2. Os bens permanentes adquiridos com recursos públicos deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.
- 5.2.3. Os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública municipal quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto, ou para execução direta do objeto pela administração pública municipal, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final de contas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 6.1. A PROPONENTE, em atendimento a presente parceria se obriga a:
- a) executar satisfatória e regularmente o objeto deste ajuste;
 - b) responder perante a PM JABOTICABAL/SMADS pela fiel e integral realização dos serviços contratados com terceiros, na forma da legislação em vigor;
 - c) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, decorrentes da execução do objeto desta parceria, bem como por todos os ônus ordinários ou extraordinários eventualmente incidentes;
 - d) facilitar a supervisão e fiscalização da PM JABOTICABAL/SMADS, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, bem como apresentar relatório de atividades, contendo o desenvolvimento do cronograma do projeto;
 - e) elaborar a prestação de contas a PM JABOTICABAL/SMADS, nos termos do Decreto Municipal nº 6.707/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - f) divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, as parcerias celebradas com o poder público, contendo as informações dispostas no Decreto Municipal Nº 6.707/2017;
 - g) Acompanhar todas as publicações relativas ao presente Termo no site oficial do Município e/ou no Jornal Oficial do Município, inclusive para efeito de intimação de atos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PM JABOTICABAL/SMADS,

- 7.1. A PM JABOTICABAL/SMADS, em atendimento a presente parceria se obriga a:



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- a) manter o empenho para os recursos necessários ao desenvolvimento deste ajuste;
- b) repassar à PROPONENTE os recursos decorrentes do presente;
- c) fornecer dados, relatórios e demais informações necessárias à execução da parceria;
- d) decidir e indicar soluções aos assuntos que lhe forem submetidos.
- e) manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1. Compete à comissão de avaliação e monitoramento o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, a solução de controvérsias, a padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
- 8.2. Será efetuada, se necessário, visita *in loco* para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.
- 8.3. A administração Pública, através da comissão de monitoramento, deverá emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação.
- 8.4. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
 - 8.4.1. O grau de satisfação do público-alvo será levado em consideração tendo em vista o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento objeto da parceria, nos moldes pré-definidos pelas áreas responsáveis às políticas sociais.
- 8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria deverá conter:
 - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No caso de parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados conforme legislação específica de cada fundo, inclusive no que toca às atribuições dos respectivos conselhos gestores, observando-se, no que couber, os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 6.707/2017.

8.7. Da decisão da comissão de monitoramento e avaliação caberá a interposição de um único recurso, no prazo de 5 dias úteis, contado da intimação da decisão.

8.7.1. A comissão de monitoramento e avaliação poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR

9.1. A gestão da parceria será exercida por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem competirá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 7º do Decreto Municipal nº 6.707/2017.
- d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- e) atestar a regularidade financeira e de execução do objeto da prestação de contas.

9.1.1. No caso de parcela única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.2. O gestor da parceria deverá dar ciência:

- a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.
- b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

9.3. Os pareceres técnicos conclusivos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo, considerado o processo de escuta ao cidadão usuário acerca do padrão de qualidade do atendimento do objeto da parceria, nos moldes do plano de trabalho;
- d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. O prazo de execução e de vigência desta Parceria corresponderá período de 4 (quatro) meses, de 01 de Setembro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020, mas apenas após final aprovação da prestação de contas estará a PROPONENTE desobrigada das cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1. A critério da Administração, admite-se a alteração da parceria, devendo a proposta ser acompanhada de revisão do plano de trabalho, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

11.2. Para aprovação da alteração, os setores técnicos competentes devem se manifestar acerca de:

- a) interesse público na alteração proposta;
- b) a capacidade técnica-operacional da organização da sociedade civil para cumprir a proposta;
- c) a existência de dotação orçamentária para execução da proposta.

11.2.1. Após a manifestação dos setores técnicos a proposta de alteração poderá ser encaminhada para a análise jurídica, observado o fluxo processual de cada órgão ou Pasta, previamente à deliberação da autoridade competente.

11.3. Não é permitido prorrogação de vigência das parcerias celebradas é necessário a execução do projeto durante o ano de 2020.

11.4. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações em que participaram voluntariamente da avença não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

11.5. Constitui motivo para rescisão da parceria o inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, e também quando constatada:

- a) a utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) a falta de apresentação das prestações de contas;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

11.6. Em caso de denúncia unilateral não enquadrada nas hipóteses do item anterior, deverá a parte comunicar à outra com antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções estabelecidas no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014.

12.2. O procedimento de apuração e aplicação das sanções observará o disposto pelo artigo 9º do Decreto nº 6.707/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A PM JABOTICABAL/SMADS, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela PROPONENTE, com terceiros, ainda que vinculados à execução desta parceria, nem por danos que venham a serem causados em decorrência de atos dos seus propositos ou associados,

13.2. A PM JABOTICABAL/SMADS, não se responsabiliza por quaisquer danos, prejuízos causados, ônus, direitos ou obrigações decorrentes da legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, nem aqueles derivados da execução da presente parceria, ainda com seus empregados, prepostos ou subordinados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à PROPONENTE.

13.3. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.4. Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas têm livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

13.5. A administração poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

13.6. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 6707/2017, bem como pela aplicação da analogia, dos costumes e dos princípios, observando-se o Princípio da Instrumentalidade das Formas

13.8. Constará como anexo do termo de fomento plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de Jaboticabal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 3 vias de igual teor, pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

Jaboticabal, 29 de Agosto de 2020


José Carlos Hori
Prefeito Municipal


Tatiana Parreira Lemos Pellegrini

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


Celso Aparecido Cassiano
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE

TESTEMUNHAS:

1) Francine Sant'Anna
RG nº 41.237.914-4 CPF nº 867.014.708-07
Assinatura: Francine

2) Juliane Roberta Santos
RG nº 30871227-4 CPF nº 21970042975
Assinatura: Juliane